PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº260 da 17 12 1980

DECRETO Nº 3543/80 de 15 de dezembro de 1.980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$..... 9.500.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o item I do artigo 49, e artigo 5º da Lei nº 2249, de 22 de novembro de 1979, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto no Departamento de ' Finanças um crédito adicional no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões,' e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dota ções do orçamento vigente:

Departamento de Administração

2.10 Chefia e Coordenação

2.10-03070202.45 Festividades e Comemorações

2.10-3.1.3.2 Outros Servicos e Encargos

5.500.000,00

7 Departamento de Servicos Municipais

7.20 Divisão de Transporte e Equipamentos

Combustíveis e Lubrificantes 7.20-03070212.23

7.20-3.1.2.0 Material de Consumo 4.000.000,00

§ 1º - O crédito de Cr\$ 5.500.000,00(cinco '

milhões e quinhentos mil cruzeiros) de que trata este artigo destina-se ' exclusivamente, à aquisição de cestas contendo artigos natalinos para dis tribuição gratuita a todos os servidores municipais, inclusive os do Poder Legislativo.

§ 2 º - As cestas contendo produtos natalinos de que trata este decreto serão todas iguais no conteúdo e na embalagem, segundo o modelo padrão a ser fixado pelo Executivo.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correra por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente e xercício.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de \$ão José dos Campos,

15 de dezembro de 1980.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 3543/80 - fls. 2 -

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

Luiz Eduardo Pereira Rodrigues Chefe de Gabinete

DJ/fjr.